



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 708/75

Autoriza o Chefe do Executivo a conceder incentivos fiscais aos contribuintes que plantarem árvores frutíferas em terrenos de sua propriedade.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a conceder um desconto que variará de cinquenta e dez por cento do valor atribuído aos impostos, predial e territorial urbano cobrado do contribuinte, bastando que o mesmo possua ou venha a plantar árvores frutíferas em terrenos de sua propriedade.

Artigo 2º - A graduação do desconto concedido a título de incentivo fiscal será fixado em Decreto do Chefe do Executivo, observadas as seguintes condições e exigências:

- I - Localização do imóvel na zona urbana do Município e sua área;
- II - Proporcionalidade da área ocupada pelo plantio de árvores frutíferas e benfeitorias existentes;
- III - Proporcionalidade do desconto, tendo em vista o número de árvores existentes e o plantio de novas;
- IV - Incidência ou não de árvores frutíferas.

Parágrafo Único - O desconto-incentivo concedido por esta Lei visa despolir o meio ambiente e impulsionar o plantio de árvores frutíferas.

Artigo 3º - O contribuinte para fazer jus ao benefício terá de protocolar seu requerimento na Prefeitura acompanhado do título de propriedade do imóvel e de um "croquis" do terreno.

Artigo 4º - O desconto incentivo será concedido a partir de 1976, e contribuinte terá um prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data desta Lei para require-lo na Prefeitura.

Artigo 5º - Os requerimentos serão apreciados à vista do que dispõe esta Lei e do Decreto que a irá regulamentar.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Estado de Minas Gerais

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 12 DE DEZEMBRO
DE 1975.

Dr. Oswaldo Ferreira

Prefeito Municipal.

Francisco Lucindo Júnior

Chefe de Gabinete.